



P-1291/139/10

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. nº 145/10 - GPC

Carazinho, 02 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor

Ver. Gilnei Jarré

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 089/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 089/10**, desta data, o qual Declara situação de emergência, autoriza a contratação emergencial de servidores para trabalhar no Programa Bolsa Família, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente Projeto de Lei, em função da necessidade de contratar duas pessoas para trabalharem com as beneficiárias do Programa Bolsa Família, uma trabalhando com oficina de artes, artesanato, com aproveitamento de material reciclável, bordado em pedrarias e a outra para auxiliar nas digitações e serviços burocráticos do programa, entrevistando as pessoas para inclusão no programa e no Cadastro Único, sendo que o pagamento será com recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, que é repassado mensalmente ao programa.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,

Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 486/10

05 JUL 2010

DESTINAÇÃO:

Projetos

RECEBIDA EM:

05.07.10

15:44

Janja

IMD

PROJETO DE LEI Nº 089, 02 DE JULHO DE 2010.

Declara situação de emergência, autoriza a contratação emergencial de servidores para trabalhar no Programa Bolsa Família.

Art.1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Contrata emergencialmente servidores, de acordo com a relação abaixo, remuneração equivalente a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para atuarem no Programa Bolsa Família.

Nº	Padrão	CH	Área	Prazo
01	2	40	Digitador	6 meses
01	2	20	Instrutor de Artes	3 meses

Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos autorizados pelo *caput* deste artigo são descritas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para cobrir as despesas criadas por esta Lei fica autorizado à abertura de Crédito Especial no orçamento do corrente exercício, no valor total de sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos (R\$ 7.538,66), sob a seguinte classificação:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1202 - Fundo Municipal da Assistência Social

1202.0824401262.215 - Manutenção Programa Bolsa Família/Cadunico

XXXX/331900400000000 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 5.790,93

1202.0824401262.239 - Manter Programa Compl. Bolsa Família

XXXX/331900400000000 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 1.747,73

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

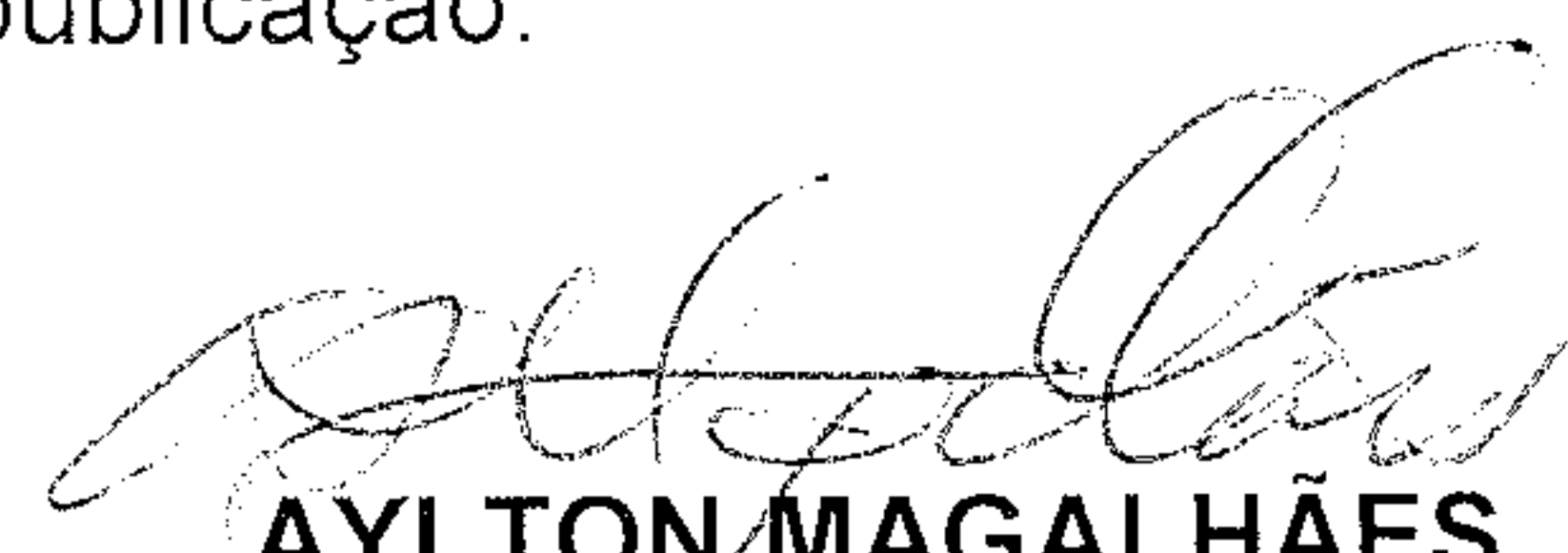
1202 - Fundo Municipal da Assistência Social

1202.0824401261.146 - Implantar Programa Complem. Bolsa Família

1455/3449052000000 - Equipamentos e material permanente..... R\$ 7.538,66

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

ANEXO I

DIGITADOR

Padrão:2

ATRIBUIÇÕES:

- digitação de dados;
- preenchimento de planilhas, cadastros e formulários diversos;
- atendimento ao público, quando necessário;
- executar atividades afins.

Carga horária: 40 horas semanais de trabalho

INSTRUTOR DE ARTES

Padrão: 2

ATRIBUIÇÕES:

- ministrar cursos e instruções de bordados em pedraria, artes culinárias, corte e costura, crochê, tricô, decopagem, pequenas pinturas diversas e outros trabalhos de artesanato;
- executar tarefas afins.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Logo do Órgão/ Prefeitura Municipal de Carazinho
Secretaria Municipal da Fazenda

Data da Elaboração: 21/06/10

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de cargos para o Bolsa familia

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3319000000000	Aplicação Direta- Pessoal	FNAS-IGDBF	7.538,66

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA 239, 2215

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	2010	2011	2012	(por vínculo de recursos)	
janeiro				Fonte:	40 ASPS
fevereiro				Ativo Financeiro mês anterior:	32.092,83
março	0,00			(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.017,40
abril	0,00			(=) Resultado Financeiro mês anterior	31.075,43
maio	0,00			(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	44.000,00
junho	0,00			(-) Despesas previstas até final exercício:	7.538,66
julho	1.547,74			(=) Resultado Financeiro projetado ano	67.536,77
agosto	1.547,74			(+) receitas primeiro ano seguinte	44.000,00
setembro	1.547,74			(-) despesas primeiro ano seguinte	0,00
outubro	965,16			(+) receitas segundo ano seguinte	44.000,00
novembro	965,16			(-) despesas segunda ano seguinte	0,00
dezembro	965,12			(=) situação financeira antes do Impacto	155.536,77
Soma	7.538,66	0,00	0,00	(- gastos impacto) = situação projetada	147.998,11

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: 1.050.060,00 Nominal: 1.761.852,00

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	0,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	0,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	0,00

Marilei Fátima Langer Previatti
Contadora CRS-RS 73.432

Nota: Deve acompanhar a planilha a metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º)

José Moisés Marcondes
Secretario Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Metodologia de cálculo para novos cargos ano 2010 – Bolsa Família

	Salário Mensal	Julho a Dezembro	13º Salário	Férias	RPPS 22%		Vale aliment	TOTAL
Digitador (um)	R\$ 564,60	R\$ 3.387,60	R\$ 282,30	R\$ 93,16	R\$ 827,87	R\$ 4.590,93	1.200,00	R\$ 5.790,93
	Salário Mensal	Julho a Setembro	13º Salário	Férias	RPPS 22%		Vale aliment	TOTAL
Instrutor de Artes (um) ½ turno	R\$ 282,30	R\$ 846,90	R\$ 70,58	R\$ 23,29	R\$ 206,97	R\$ 1.147,73	600,00	R\$ 1.747,73

Total R\$ 7.538,66

Luís Carlos Oliveira